



Representação  
da UNESCO  
no Brasil



Ministério da  
Saúde



## **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016**

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS ÀS DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
DEPARTAMENTO DE DST, AIDS E HEPATITES VIRAIS – SECRETARIA DE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE / MINISTÉRIO DA SAÚDE / ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES  
UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA**

**PROJETO 914BRZ1138**

O Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais (DDAHV) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) e a Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura (UNESCO), no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica Internacional 914BRZ1138, tornam público este Edital, estabelecendo concorrência para a seleção de Organizações da Sociedade Civil para realização de eventos relacionados às DST/HIV/aids e hepatites virais.

O presente Edital atende ao Resultado 1.3 do Documento de Projeto 914BRZ1138 – Estudos e modalidades de parceria com a Sociedade Civil, Governos Estaduais e Municipais para Educação Informal na prevenção das DST/aids para populações vulneráveis, desenvolvidos.

O DDAHV e a UNESCO, ao atuarem em conjunto, passam a ser denominados Projeto 914BRZ1138.

## **1. DO OBJETO**

Selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a realização de (i) eventos de abrangência regional ou nacional relacionados diretamente à prevenção de DST e/ou HIV/aids e/ou hepatites virais, dirigidos prioritariamente às populações em contexto de maior vulnerabilidade, conforme dados epidemiológicos, e (ii) eventos que promovam ações de prevenção das DST/HIV/aids e hepatites virais e que estimulem a realização de testes e diagnósticos precoce para o HIV, sífilis e hepatites virais, contribuindo para a promoção à saúde durante as comemorações do orgulho LGBT, com base nos princípios a seguir: (a) Integração com o Sistema Único de Saúde (SUS); (b) Parcerias intersetoriais; (c) Prevenção das DST/HIV/aids e hepatites virais para o enfrentamento das vulnerabilidades individuais, sociais e programáticas; e (d) Incorporação de conhecimento para o enfrentamento da epidemia.

## **2. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPONENTES**

Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com experiência mínima de três anos no controle e na construção de respostas sociais frente às DST e/ou HIV/aids e/ou hepatites virais.

### 3. DO OBJETIVO E DA NATUREZA

#### 3.1. Serão selecionados eventos:

3.1.1. De prevenção às DST e/ou HIV/aids e/ou hepatites virais de abrangência nacional ou regional que abordem, na perspectiva dos Direitos Humanos, um ou mais dos seguintes aspectos:

- 3.1.1.1. Populações em contextos de maior vulnerabilidade: jovens e adultos gays e homens que fazem sexo com homens (HSH); travestis; mulheres transexuais; pessoas que usam álcool e outras drogas, profissionais do sexo e pessoas privadas de liberdade.
- 3.1.1.2. Coinfecções: HIV/hepatites virais e HIV/tuberculose.
- 3.1.1.3. Inovações tecnológicas em prevenção.
- 3.1.1.4. Prevenção às hepatites virais.
- 3.1.1.5. Incentivo ao aumento da cobertura da testagem para diagnóstico precoce do HIV e sífilis.
- 3.1.1.6. Prevenção da transmissão vertical do HIV, da sífilis e da hepatite B (gestante e parceiros).
- 3.1.1.7. Prevenção das doenças sexualmente transmissíveis (DST), com ênfase na sífilis.
- 3.1.1.8. Protagonismo, participação social, autonomia e qualidade de vida das pessoas vivendo com HIV/aids e portadores de hepatites virais.
- 3.1.1.9. Difusão de metodologias sistematizadas de prevenção baseada em evidências.

3.1.2. Que promovam ações de prevenção das DST/HIV/aids e hepatites virais e que estimulem a realização de testes e diagnósticos precoce para o HIV, sífilis e hepatites virais, contribuindo para a promoção à saúde durante as comemorações do orgulho LGBT, que realizem um ou mais dos seguintes aspectos:

- 3.1.2.1. Apresentem uma ou mais atividades educativas e de comunicação sobre prevenção do HIV, da sífilis, das hepatites virais; e/ou,

3.1.2.2. Enfoquem o estímulo ao diagnóstico precoce por meio da testagem do HIV, sífilis e hepatites virais e a promoção à saúde da população LGBT; e/ou,

3.1.2.3. Tenham ações voltadas à vacinação para a hepatite B.

3.2. Os eventos nacionais e regionais deverão ser divididos em:

3.2.1. Eventos Nacionais:

As propostas com abrangência nacional deverão garantir a representatividade de todas as regiões do país.

3.2.2. Eventos Regionais:

As propostas com abrangência regional devem incluir:

- Nordeste - mínimo de 5 Unidades da Federação;
- Norte - mínimo 3 Unidades da Federação;
- Sul - mínimo de 2 Unidades da Federação;
- Sudeste - mínimo de 3 Unidades da Federação; e
- Centro-Oeste - mínimo de 2 Unidades da Federação.

#### **4. DA TESTAGEM PARA O HIV/SÍFILIS E/OU AÇÕES DE DIAGNÓSTICO E VACINAÇÃO CONTRA HEPATITE B**

4.1. Para as propostas que prevejam a realização de testagem para o HIV, sífilis e hepatites virais e/ou vacinação para hepatite B durante as atividades previstas, é obrigatória a apresentação do termo de parceria emitido pela gestão de saúde local, de preferência da Coordenação Municipal e/ou Estadual de DST/Aids e/ou Hepatites Virais, específico para essas ações (Anexo II).

4.2. Na proposta deve constar a descrição detalhada da estratégia definida junto à gestão de saúde local, de preferência da Coordenação Municipal e/ou Estadual de DST/Aids e/ou Hepatites Virais, para realização de testagem para HIV, sífilis e hepatites virais e vacinação contra hepatite B, incluindo:

- a) local de realização da testagem;

- b) horário de funcionamento;
- c) equipe capacitada responsável;
- d) serviço de referência responsável pela realização da testagem e pelo suporte laboratorial; e,
- e) em relação à vacinação de hepatite B, apresentar estratégias de sensibilização das pessoas vacinadas para cumprirem o calendário de três doses, referenciando os serviços disponíveis.

4.2.1. As ações de testagem não precisam ocorrer necessariamente no momento das paradas do orgulho LGBT;

4.2.2. Na realização da testagem, devem ser observadas as questões de sigilo, confidencialidade e ambiente adequado;

4.2.3. A OSC deverá informar as unidades de saúde de referência de encaminhamento.

4.3. Os insumos para mobilização de testagem do HIV, da sífilis e das hepatites virais e da vacinação da hepatite B poderão ser solicitados pelas coordenações de DST/aids e HV locais ao DDAHV, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da ação.

## **5. DAS PROPOSTAS**

Todas as propostas deverão ser apresentadas de acordo com o “Formulário de Proposta” (Anexo I).

## **6. DA EXECUÇÃO**

6.1. Os contratos terão vigência de 12 meses.

6.2. Não será firmado contrato com licitante que apresente pendência na prestação de contas ou em contratos firmados junto ao DDAHV e/ou UNESCO e/ou que esteja inscrita no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM da Controladoria-Geral da União, nos termos do Decreto n.º 7.592, de 28 de outubro de 2011 (<http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/>).

## 7. DO ORÇAMENTO

7.1. As propostas deverão obedecer prioritariamente à estrutura orçamentária conforme componentes abaixo:

<b>Composição do Orçamento Proposto</b>
Coordenação (Exceto para eventos de promoção à saúde durante as comemorações do orgulho LGBT)
Consultoria técnica (Exceto para eventos regionais)
Apoio administrativo (Exceto para eventos de promoção à saúde durante as comemorações do orgulho LGBT)
Agentes multiplicadores para apoio pontual nas atividades desenvolvidas no dia da ação (Exclusivo para as propostas de eventos de promoção de ações de prevenção das DST/HIV/aids e hepatites virais durante as comemorações do orgulho LGBT)
Passagem aérea
Passagem terrestre
Passagem fluvial
Diárias (Destina-se a atender, nas viagens, às despesas com hospedagem e alimentação)
Auxílio transporte para participantes <b>residentes em outras cidades:</b> (Destina-se a cobrir o deslocamento de uma pessoa do aeroporto, do porto, da estação rodoviária ou da estação ferroviária, para o hotel ou local do evento onde se destina e vice-versa)
Ajuda de custo para participantes <b>residentes locais</b>
<i>Coffee-break</i> (Exceto para eventos de promoção à saúde durante as comemorações do orgulho LGBT)
Material informativo e outras publicações
Material de consumo/escritório (Exceto para eventos de promoção à saúde durante as comemorações do orgulho LGBT)
Infraestrutura necessária à realização do evento (ex.: aluguel de salas, som, iluminação).

7.2. A aquisição de passagem aérea, terrestre ou marítima deverá ser a de menor preço, prevalecendo a tarifa promocional em classe econômica.

### 7.3. É vedado:

- a) Aluguel de trio elétrico;
- b) Compra de equipamentos;
- c) Aquisição de bonés, camisetas, bandeiras, bandanas e semelhantes;
- d) Pagamento de despesas com ornamentos, decoração, brindes e similares;
- e) Pagamento de cachê para artistas;
- f) Aquisição e aluguel de automóveis;
- g) Compra de títulos públicos
- h) Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- i) Concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação;
- j) Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- k) Pagamento de diária, para deslocamento no território nacional, em valor superior a R\$ 700,00 (setecentos reais), incluído no limite o montante pago a título de despesa de deslocamento ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa;
- l) Estrutura física e demais despesas gerais de manutenção das instituições, tais como água, luz, telefone, internet e mobiliário;
- m) Pagamento de despesas associadas a taxas de administração, de gerência ou similares;
- n) Pagamento pela elaboração da proposta apresentada;
- o) Pagamento de despesas com bebidas alcoólicas, banquetes e coquetéis;
- p) Financiamento de dívida;
- q) Pagamento de despesas com aluguel, construções/reformas, taxas de condomínio e impostos correlatos;

- r) Utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa daquela estabelecida no contrato;
- s) Pagamento de despesa em data anterior e/ou posterior à vigência do contrato;
- t) Pagamento de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- u) Pagamento de despesas com publicidade, salvo se forem de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que aprovadas no contrato;
- v) Aplicação dos recursos do contrato em conta bancária particular;
- w) Recebimento e/ou utilização de recursos a título de empréstimo a outro contrato, instituição ou a qualquer pessoa física ou jurídica;
- x) Pagamento de despesa com aquisição de material usado (equipamentos, materiais permanentes e material de consumo);
- y) Celebração de contrato com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos que tenha, em seus quadros, dirigente que seja agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- z) Participação e/ou colaboração, de qualquer natureza, de funcionários, servidores e/ou colaboradores do Projeto 914BRZ1138, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

## **8. DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

8.1. As licitantes deverão apresentar propostas obedecendo às faixas estabelecidas pelos critérios de (1) tipo de evento e (2) abrangência geográfica, conforme indicado no item 5.1.3 do Formulário de Proposta (Anexo I).

8.2. As licitantes deverão especificar, obrigatoriamente, em suas propostas qual faixa de (1) evento e (2) abrangência geográfica a proposta está sendo submetida.

8.3. As licitantes poderão submeter até 2 (duas) propostas para participação no processo seletivo, sendo 1 (uma) para evento Nacional ou Regional e (1) uma para Ações de promoção à saúde durante as comemorações do orgulho LGBT:

8.3.1. No caso de apresentação de mais de uma proposta para evento Nacional ou Regional, por uma mesma licitante, somente será considerada a proposta melhor classificada no processo, tendo em vista a distribuição definida no item 8.4.

8.4. Serão contratadas somente as licitantes habilitadas nos limites estabelecidos, conforme distribuição definida na tabela abaixo.

**Quantidade de proposta por tipo de evento e por abrangência geográfica**

Nacionais	Regionais					Ações de promoção à saúde durante as comemorações do orgulho LGBT				
	N	NE	S	SE	CO	N	NE	S	SE	CO
Todas as regiões										
15	2	3	5	2	2	2	5	1	3	2

8.5. Serão selecionadas a preencher o número de vagas por evento, as licitantes que ofertarem os menores preços para a faixa escolhida até o limite estabelecido, conforme tabela acima.

8.6. Caso não existam propostas suficientes para atingir os quantitativos estabelecidos no quadro do item 8.3, poderão ser redistribuídos os quantitativos entre os tipos de evento e abrangência geográfica baseados em critérios epidemiológicos.

8.7. As propostas deverão ser enviadas por meio postal, com data-limite de recebimento no Protocolo do DDAHV **impreterivelmente até 24/03/2016**.

8.8. Não serão aceitas propostas encaminhadas por correio eletrônico, fax ou entregues diretamente no DDAHV ou na UNESCO.

8.9. As propostas deverão ser apresentadas em envelope único, contendo, obrigatoriamente, a documentação relacionada no item 8.10. O envelope deverá ser identificado e endereçado conforme abaixo:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA  
REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS ÀS DST/HIV/AIDS E HEPATITES  
VIRAIS**

**Tipo de Evento:**

**Abrangência:**

**PROJETO 914BRZ1138**

**A/C Núcleo Operacional de Gerenciamento de Projetos, Contratos e  
Convênios - NOGPC**

**Coordenação Geral de Gestão e Governança  
Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais**

**Ministério da Saúde**

**SAF Sul Trecho 02, Bloco F, Torre 1, Edifício Premium  
70070-600 – Brasília – DF**

8.10. O Envelope deverá, obrigatoriamente, incluir:

- a) **Duas vias** impressas do “Formulário de Proposta” (Anexo I), devidamente preenchido, identificado e assinado pelo representante legal da licitante e pelo coordenador.
- b) Documentos comprobatórios de experiência mínima de 3 anos comprovada no controle e na construção de respostas sociais frente às DST e/ou HIV/aids e/ou hepatites virais (ex.: Contratos, Convênios, Agenda ou Pautas de eventos organizados pela licitante, etc.).
- c) Para as propostas que prevejam a realização de testagem para o HIV, sífilis e hepatites virais e/ou vacinação para hepatite B durante as atividades previstas, é obrigatória a apresentação do termo de parceria emitido pela gestão de saúde local, de preferência da Coordenação Municipal e/ou Estadual ou Distrital de DST/Aids e/ou Hepatites Virais, específico para essas ações (Anexo II).

## **9. DA SELEÇÃO**

- a) O descumprimento dos requisitos descritos no item 8.10 implicará na desclassificação prévia da licitante, sendo excluída do certame sem avaliação dos demais critérios relativos a presente seleção.
- b) A seleção das OSC será realizada pelo Projeto 914BRZ1138, norteado pelos termos deste Edital.
- c) O resultado do processo de seleção será publicado no seguinte endereço eletrônico: [www.aids.gov.br](http://www.aids.gov.br), em até 5 (cinco) dias úteis após sua finalização.
- d) Após a divulgação do resultado da seleção, será dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as licitantes apresentem recurso, exclusivamente por meio do e-mail [edital012016-eventos@aid.gov.br](mailto:edital012016-eventos@aid.gov.br).
- e) Os recursos serão analisados pelo Projeto 914BRZ1138, nos termos deste Edital.
- f) A lista final da seleção será publicada no seguinte endereço eletrônico: [www.aids.gov.br](http://www.aids.gov.br), em até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da análise dos recursos.

## **10. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DE PROPOSTAS**

10.1. As propostas serão avaliadas em fase única, sendo que a avaliação da conformidade da documentação apresentada será realizada antes de se comparar qualquer componente de preço. O componente de preço será analisado somente para submissões que tenham atendido todas as especificações e exigências constantes deste Edital.

10.2. Menor Preço Global

- a) As Propostas de Preço de todas as licitantes que forem qualificadas serão comparadas. Os contratos serão adjudicados às licitantes que ofertarem os menores preços para o quantitativo definido por tipo de evento e abrangência geográfica, conforme tabela contida no item 8.3 (Quantidade de proposta por tipo de evento e por abrangência geográfica).

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. Em caso de empate no valor da proposta apresentada, será selecionada a licitante que, na seguinte ordem:

- a) Apresentar o maior número de pessoas beneficiadas/previstas para o evento.
- b) Apresentar o maior tempo de experiência no controle e na construção de respostas sociais frente às DST e/ou HIV/aids e/ou hepatites virais comprovado.

## **12. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO**

12.1. A licitante selecionada enviará ao DDAHV, por meio postal, os documentos listados abaixo, em data-limite a ser informada por este Departamento:

- a) Estatuto Social em vigor ou documento correlato devidamente registrado em cartório;
- b) Ata de eleição ou posse da diretoria em exercício, identificando os cargos existentes e a composição, no qual conste a vigência e o mandato atual, devidamente registrada em cartório;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ativo e emitido pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), no qual conste a data de emissão e que atestem, no mínimo, 3 (três) anos de constituição formal;
- d) Cópia do documento de identidade e CPF/MF (frente e verso) do responsável legal da licitante e do coordenador;
  - d1) Qualquer documento reconhecido por Lei como documento de identidade será aceito, desde que válido em todo o território nacional e que contenha fotografia, nome completo, filiação, data e local de nascimento do titular.

e) Comprovante de residência atual do responsável legal pela licitante, com data de emissão nos últimos três meses, contendo os mesmos dados do endereço inserido no Item 2 do “Formulário de Proposta” (Anexo I);

e1) Caso o responsável legal não tenha comprovante de residência em seu nome, deverá encaminhar declaração conforme Anexo V devidamente assinada.

f) Carta de ciência emitida pela gestão municipal ou estadual ou distrital de saúde da sede da OSC, assinada preferencialmente pela Coordenação ou Programa de DST, Aids e/ou Hepatites Virais local. Esse documento deverá atestar as ações propostas, o funcionamento, a atuação, a experiência e o histórico da OSC referente à matéria objeto deste Edital (Anexo III).

f1) As licitantes ficam orientadas no sentido de que as propostas sejam submetidas aos Programas Estaduais e/ou Municipais ou Distrital de DST e Aids e/ou Hepatites Virais pelo menos 10 (dez) dias úteis antes da data limite para envio da documentação, para tempo hábil de análise e emissão da carta. Em caso de estados e municípios que tenham normatizado prazo para emissão das cartas, essa solicitação deverá obedecer aos prazos locais.

g) Declaração de Inexistência de Vínculo (Anexo IV), atestando que a licitante não possui em seus quadros:

g1) Dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau; e

g1) Funcionários, servidores e/ou colaboradores do Projeto 914BRZ1138, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, integrando, em qualquer hipótese, a proposta.

- h) Extrato bancário com saldo zero (R\$ 0,00), legível, de conta específica para o subprojeto, aberta em nome da licitante, contendo número do banco, número da agência bancária e da conta com o dígito verificador, se houver.
- i) Mídia eletrônica contendo cópia da proposta do projeto aprovada em formato Word.

12.2. Toda documentação poderá ser apresentada em cópia simples.

12.3. A não apresentação de toda a documentação complementar no prazo estabelecido pelo DDAHV implicará a impossibilidade de assinatura do instrumento jurídico.

### 13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de apresentação.

### 14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

14.1. As despesas somente poderão ser efetivadas após o início da vigência do contrato.

14.2. Os pagamentos estão condicionados à entrega e aprovação dos produtos descritos, conforme cronograma disponível neste item.

14.3. Os pagamentos serão feitos em três parcelas, da seguinte forma:

<b>Produtos</b>	<b>Produtos/Atividades Esperadas</b>	<b>Prazo de pagamento (em dias corridos)</b>	<b>Percentual sobre o total do Contrato</b>
Produto 1	Plano de trabalho das ações e metas propostas, conforme Anexo VI	Até 10 dias após o envio do contrato assinado ao DDAHV/SVS/MS	30% do valor total do contrato

Produto 2	Entrega e aprovação do produto: Relatório técnico-financeiro das atividades desenvolvidas (Anexo VII para os eventos nacionais e regionais e Anexo IX para as ações de promoção da saúde durante as comemorações do orgulho LGBT)	Até 90 dias após o recebimento do primeiro pagamento	40% do valor total do contrato
Produto 3	Entrega e aprovação do produto: Relatório técnico-financeiro das atividades desenvolvidas (Anexo VIII para os eventos nacionais e regionais e Anexo X para as ações de promoção da saúde durante as comemorações do orgulho LGBT)	Até 240 dias após o recebimento do primeiro pagamento	30% do valor total do contrato

Obs.: O desembolso dos pagamentos fica condicionado à aprovação do DDAHV aos produtos apresentados.

14.4. Os Produtos deverão ser elaborados conforme os modelos disponíveis nos Anexos VI a X.

14.5. O documento fiscal (nota fiscal ou fatura) correspondente à parcela contendo a discriminação detalhada dos serviços/produtos, deverá ser emitido em nome da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO Projeto 914BRZ1138 – CNPJ 03.736.617/0001-68, conforme orientações constantes do Anexo XVIII.

14.6. Os relatórios técnico-financeiros deverão ser enviados para o seguinte endereço:

Aos Cuidados do Núcleo Operacional de Gerenciamento de Projetos, Contratos e  
Convênios – NOGPC  
Coordenação Geral de Gestão e Governança  
Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais  
SAF Sul Trecho 2, Bloco F, Torre I – Edifício Premium  
70.070-600  
Brasília/DF

## **15. DO MONITORAMENTO**

15.1. O contrato será avaliado em todas as suas fases. A execução das propostas aprovadas e seus resultados parciais ao logo do desenvolvimento das atividades previstas serão acompanhados pelo Projeto 914BRZ1138, de forma a possibilitar o monitoramento contínuo sobre a implantação, a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a licitante contemplada pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

15.2. A licitante contemplada deve possibilitar a supervisão pelo Projeto 914BRZ1138, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento *in loco* e permitir livre acesso dos servidores/funcionários/colaboradores do Projeto 914BRZ1138 aos processos, documentos e informações pertinentes. Inclui-se nesse a participação de representantes da gestão de saúde local.

15.3. O Projeto 914BRZ1138 reserva-se o direito de, em qualquer tempo, durante e após a execução do contrato, promover visitas técnicas, monitorar ou solicitar informações adicionais.

## **16. DO CONTROLE E DAS PENALIDADES**

16.1. Caso algum dos documentos que compõem o relatório técnico-financeiro não seja entregue, ou seja, considerado insatisfatório, o Projeto 914BRZ1138 comunicará a licitante e suspenderá o pagamento dos produtos até a regularização das pendências. A não regularização das pendências apontadas impossibilitará a licitante de participar de novos processos seletivos do DDAHV e da UNESCO.

16.2. Os contratos deverão ser executados com estrita observância das normas avençadas e os atos devem ser norteados pela moralidade, ética e o bem comum. Não serão tolerados atos sem lisura, de má-fé, desviados da finalidade legal ou motivados por interesse pessoal.

16.3. Constatada omissão no dever de entregar os relatórios técnico-financeiros, aplicação irregular dos recursos, ocorrência de desfalques ou desvio de recursos ou prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano, o Projeto 914BRZ1138 adotará as medidas competentes para apuração dos fatos, identificação

dos responsáveis, quantificação do dano e o respectivo ressarcimento dos prejuízos havidos.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A participação no processo de seleção implica que as licitantes:

- a) Observem os regulamentos e se responsabilizem pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; e
- b) Aceitem e cumpram todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

17.2. A aquisição de todos os insumos e os pagamentos de serviços necessários à execução do contrato será de responsabilidade exclusiva da licitante, a qual deverá manter e disponibilizar para consulta a documentação comprobatória pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas. Na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

17.3. Qualquer alteração relativa à execução técnica e financeira do contrato deverá ser solicitada ao DDAHV pela licitante, por meio de seu representante legal, acompanhada da devida justificativa consubstanciada, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.

17.4. As informações geradas com a implementação dos contratos e disponibilizadas na base de dados do DDAHV serão de domínio público, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

17.5. As licitantes contratadas manterão o Projeto 914BRZ1138 informado sobre quaisquer alterações ocorridas no decorrer da implementação dos projetos no que diz respeito a:

- a) Representantes legais;
- b) Coordenação do Projeto;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) Horário de funcionamento.

17.5.1. A comunicação de alteração no endereço oficial será de responsabilidade única e exclusiva da licitante.

17.6. O conteúdo técnico dos materiais informativos produzidos no âmbito do contrato será de responsabilidade exclusiva da licitante. O Projeto 914BRZ1138 não se responsabilizará pela sua elaboração/construção, produção e/ou reprodução. No material produzido deverá constar a seguinte inscrição: *Este material foi realizado com recursos do Projeto 914BRZ1138, o qual, porém, não tem responsabilidade sobre o conteúdo apresentado.* É vedada a inserção - em qualquer tipo de meio de divulgação - da logomarca do Governo Federal, do SUS ou que estabeleça vínculo com órgãos ou instituições do executivo federal.

17.7. Não poderá haver nomes e símbolos que caracterizem promoção pessoal nos materiais informativos ou de divulgação produzidos no âmbito do contrato.

17.8. A licitante deverá obedecer às disposições da Lei de Acesso à Informação, no que couber.

17.9. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones (61) 3315-7826 ou pelo e-mail [edital012016-eventos@aims.gov.br](mailto:edital012016-eventos@aims.gov.br).

## **18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

18.1. Caso não haja o mínimo de 3 (três) propostas válidas na etapa de Seleção Técnica, o Edital será cancelado, podendo ser ou não reaberto posteriormente, de acordo com interesse do Projeto 914BRZ1138.

18.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Projeto 914BRZ1138, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

## **19. DOS CASOS OMISSOS**

O Projeto 914BRZ1138 reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

